



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.577 DE 29 DE JUNHO DE 1989.

Eleva padrão de vencimentos dos carros que menciona.

RIVO BÜHLER, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos dos artigos 27, 33 e 38 da Lei Orgânica do Município, a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam elevados os padrões dos seguintes cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº 2.446, de 18.12.86:

Auxiliar de Secretaria- do padrão CC/FG6 para 7.

Auxiliar Administrativo- padrão CC/FG5 para 6.

Auxiliar de Serviços Gerais- padrão CC/FG2 para 4.

Encarregado de Serviços- padrão CC/FG2 para 3.

Art. 2º - Os encargos respectivos correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1989.

CAMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 29 de junho de 1989.

Ver. RIVO BÜHLER

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Clodomiro M. de Azevedo
Secretário-Executivo